



CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Plenário "Papa João Paulo II"

Comissão de Justiça e Redação

Voto de Louvor nº 09/2026

Proponente: Joilson Broedel

Relator: Wantuil Schultz

Voto de Louvor nº 09/2026, em reconhecimento a atuação da pastora Helena Raquel.

1. RELATÓRIO

Trata-se de Voto de Louvor, de autoria do vereador Joilson Broedel, que almeja homenagear a pastora Helena Raquel, pelo impacto de sua trajetória no cenário evangélico brasileiro e por sua contribuição na promoção da dignidade humana, da justiça e da proteção de mulheres em situação de violência.

Na justificativa consta que a pastora Helena Raquel tem se consolidado como uma das vozes mais expressivas e respeitadas do meio evangélico contemporâneo. Em recente participação no Congresso Internacional de Missões dos Gideões, sua mensagem ganhou repercussão nacional, incentivando mulheres a denunciarem situações de violência e a buscarem proteção. Sua postura representa um marco relevante no enfrentamento à cultura do silêncio que, por vezes, permeia ambientes religiosos, contribuindo significativamente para o fortalecimento de uma cultura de responsabilidade, acolhimento e respeito à dignidade humana dentro das comunidades de fé. Sua atuação reafirma o papel da igreja como espaço de cuidado, proteção e transformação social.

Eis o relatório.

2. VOTO DO RELATOR

Compete a esta Comissão de Justiça e Redação (CJR) opinar sobre o aspecto constitucional, legal, jurídico, regimental e de técnica legislativa das proposições, conforme o art. 61, inciso I, do Regimento Interno da Câmara de Vereadores de Viana.

No exame do Voto de Louvor, verifico que tal proposição se encontra prevista no art. 104, inciso XII, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Viana, bem como seu conteúdo se faz respaldado pelo art. 120 do referido dispositivo, vez que pretende reconhecer e enaltecer a postura da pastora Helena Raquel, em razão de sua atuação firme no meio evangélico, conforme se observa:





CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Plenário "Papa João Paulo II"

Comissão de Justiça e Redação

Art. 120. Voto de Louvor é o requerimento escrito apresentado pelo Vereador para **reconhecer atos ou acontecimentos de alta significação**, que será discutido e votado pelo Plenário, sendo decidido por maioria simples, com as seguintes normas: [...] **(grifo meu)**

É o que cumpre fundamentar.

Dessa forma, não verifico óbices quanto à constitucionalidade e legalidade do Voto de Louvor nº 09, de 2026.

3. CONCLUSÃO

Em face do exposto, voto pela constitucionalidade, juridicidade, regimentalidade, e, no mérito, pela aprovação do Voto de Louvor nº 09, de 2026.

WANTUIL SCHULTZ
Vereador – Relator



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 310035003800360034003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **Wantuil Schultz** em **05/05/2026 13:26**

Checksum: **B0D4697A7541CE3BF3F28D4E997F2D4EEC8662F4F30F5AB6F9E5D52DBB900784**

